



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 428, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Termo de Doação veículo para Longevidade Car Clube.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal, a firmar Termo de Doação, conforme minuta anexa, com a LONGEVIDADE CAR CLUBE, sociedade civil, sem fins lucrativos, CNPJ 26.123.914/0001-33, com sede na Estrada Geral Santa Barbara, 2.450, nesta cidade, para fins de doação do veículo FORD F 11000, tipo caminhão, adaptado para serviços de bombeiros, ano de fabricação 1986, modelo 1986, chassi LA7QGT29729, placa IIK6439, inscrito no Patrimônio do Município sob nº 9.504, com valor de avaliação de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), de propriedade do Município de Veranópolis.

Art. 2º A LONGEVIDADE CAR CLUBE assume a responsabilidade de preservar e restaurar o veículo, no que couber, e o mesmo fará parte do Museu de Carros e Peças Antigas que será construído pela entidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de maio de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 428/2023**

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo, a firmar Termo de Doação, conforme minuta anexa, com a LONGEVIDADE CAR CLUBE, sociedade civil, sem fins lucrativos, CNPJ 26.123.914/0001-33, com sede na Estrada Geral Santa Barbara, 2.450, nesta cidade, para fins de doação do veículo FORD F 11000, tipo caminhão, adaptado para serviços de bombeiros, ano de fabricação 1986, modelo 1986, chassi LA7QGT29729, inscrito no Patrimônio do Município sob nº 9.504, placa IIK3439, de propriedade do Município de Veranópolis.

A LONGEVIDADE CAR CLUBE assume a responsabilidade de preservar e restaurar o veículo, no que couber, e o mesmo fará parte do Museu de Carros e Peças Antigas que será construído pela entidade.

Encaminhamos em anexo documentação complementar a esta justificativa, onde se encontram mais informações sobre o assunto, salientando, inclusive, que dentro deste contexto, houve manifestação do Poder Legislativo, através da Proposição nº 51, de 09/03/2023, do Vereador Cristiano Valduga Dal Pai, aprovada por unanimidade em 27/03/2023.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de maio de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I AO PL N° 428/2023**

**MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, entidade de direito público, com sede na Rua Alfredo Chaves nº 366, na cidade de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, WALDEMAR DE CARLI, CPF nº 21781370087, doravante denominado DOADOR, e LONGEVIDADE CAR CLUBE, sociedade civil, sem fins lucrativos, CNPJ 26.123.914/0001-33, com sede na Estraga Geral Santa Barbara, 2.450, nesta cidade, representada por seu Presidente ADUILSO PERUZZO, doravante denominado DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da doação é 01 (um) veículo FORD F 11000, tipo caminhão, adaptado para serviços de bombeiros, ano de fabricação 1986, modelo 1986, chassi LA7QGT29729, inscrito no Patrimônio do Município sob nº 9.504, placa IIK6439, de propriedade do Município de Veranópolis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO**

O veículo objeto desta doação a LONGEVIDADE CAR CLUBE fará parte do Museu de Carros e Peças Antigas que será construído pela entidade, que assume a responsabilidade de preservar e restaurar o veículo, no que couber, dentro de suas possibilidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

O DOADOR doa o objeto deste Instrumento, a título gratuito, ao DONATÁRIO, que se obriga a recebê-lo e fazer uso do mesmo exclusivamente como peça de museu ou para participar de exposições de veículos antigos.

O DOADOR, com a aceitação do DONATÁRIO, transfere a propriedade, a posse, os direitos e as ações que recaem sobre o veículo objeto da presente doação ao DONATÁRIO, renunciando a quaisquer pretensões de reclamar, em juízo ou administrativamente, eventuais direitos sobre o referido bem.

A partir do comprovado recebimento do veículo pelo DONATÁRIO, este responsabilizar-se-á por eventuais infrações atribuídas ao veículo por órgão competente, bem como com eventuais incidentes que por ventura venham a acontecer.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis como o competente para dirimir quaisquer questões que resultem deste Termo de Doação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Instrumento na presença de

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

MCGTJC0UDU2WPTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

duas testemunhas.

Veranópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito

ADUILSO PERUZZO, Presidente

DOADOR

DONATÁRIO

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

MCGTJC0UDU2WPTE